

Código de Ética da Associação Internacional de Psicologia Escolar¹

INTRODUÇÃO

Espera-se que cada profissão tenha princípios e padrões uniformes e reconhecidos que sirvam as necessidades da profissão, dos clientes, dos órgãos jurídicos e das instituições. Este Código de Ética descreve os princípios éticos e as normas de conduta da Associação Internacional de Psicologia Escolar (ISPA – de acordo com a sua abreviatura em inglês).

Objetivos Gerais de um Código de Ética

Existem relações recíprocas entre a sociedade e a psicologia escolar. A sociedade fornece recursos humanos e financeiros que permitem aos psicólogos escolares trabalhar eficazmente como profissão. Estes recursos apoiam a sua capacidade de selecionar aqueles que aspiram tornar-se psicólogos escolares, de os preparar académica e profissionalmente, de conduzir investigação que fomente boas práticas, de certificar os psicólogos escolares, de financiar serviços de psicologia escolar, e de fomentar a criação da especialidade de psicologia escolar de outras formas. Por sua vez, espera-se que os psicólogos escolares prestem serviços de qualidade a crianças, pais², escolas, instituições e comunidades através do seu ensino, investigação e serviço. Os princípios éticos e padrões de conduta abaixo discutidos constituem uma declaração à sociedade do comportamento profissional esperado dos psicólogos escolares que são membros da ISPA. Aplicam-se a todos os campos da psicologia escolar e incluem métodos que utilizam a tecnologia assistida por computador para avaliação ou intervenção em telessaúde.

À medida que as organizações profissionais amadurecem, elas precisam de desenvolver, adotar e implementar os seus códigos de ética. Embora o desenvolvimento de um código de ética internacional seja particularmente difícil à luz das diferenças nacionais, culturais e políticas, existem inúmeras semelhanças nos padrões profissionais, dentro especialidade da psicologia escolar. Na maioria das vezes, as normas aceitáveis que regem o comportamento profissional atravessam fronteiras geográficas e nacionais. Este código de ética esforça-se por captar e destacar estas semelhanças.

No entanto, a tradução e manifestação dos princípios e padrões éticos importantes para este código podem variar ligeiramente entre países como reflexo das normas, valores, tradições e leis de cada país.

¹ Tradução para português por Sofia Abreu Mendes e Raquel Raimundo. O código de ética encontra-se publicado aqui: www.ispaweb.org > About ISPA > ISPA Publications > ISPA Code of Ethics. A versão inglesa faz fé.

² Neste documento, o termo "pai" significa pai(s) biológico(s) e adotivo(s) e tutores legais

Este código não pretende substituir os códigos que regem os comportamentos éticos e profissionais adotados a nível nacional, por outras organizações às quais os psicólogos escolares se podem afiliar, ou pelas autoridades educativas locais. Quando os códigos de ética diferem, os membros devem procurar resolver essas diferenças, tentando clarificar o princípio ou norma ética das respetivas organizações, e tomando medidas razoáveis para resolver essa diferença através de alterações nos códigos. Os psicólogos escolares aspiram aos mais elevados padrões éticos nos seus serviços a crianças, famílias, escolas e sociedade.

PRINCÍPIOS ÉTICOS PREVALECENTES

Espera-se que os psicólogos escolares exemplifiquem os princípios da profissão. Estes incluem superar valores e atitudes pessoais, sociais e culturais limitadas, e atuar de formas que sejam do melhor interesse de crianças e jovens, educadores, pais, instituições, comunidades e da profissão. Os direitos das crianças devem ser respeitados. Caso ocorram conflitos entre os interesses destes indivíduos ou organizações, os membros devem procurar resolver essas diferenças, tentando clarificar o princípio ou norma ética do respetivo indivíduo ou organização a que estão afiliados, e trabalhar para a resolução dos conflitos, reconhecendo a vulnerabilidade particular que as crianças apresentam em todas as culturas. Como tal, os seis princípios que se seguem, constituem comportamentos aspiracionais que sublinham os padrões profissionais.

Cuidar do Bem-Estar e Evitar Danos

Os psicólogos escolares promovem o bem-estar sustentável e a saúde mental das pessoas nas escolas, famílias, instituições e comunidades. O bem-estar sustentável reconhece a relação recíproca entre o bem-estar pessoal e o bem-estar dos outros, na comunidade em geral e no mundo. Os psicólogos escolares empenham-se por promover o desenvolvimento dos alunos numa sociedade inclusiva e num ambiente sustentável. Eles apoiam os esforços que contribuem para o bem-estar individual, comunitário e global sem a exploração de outras pessoas, do ambiente ou das gerações futuras. Os psicólogos escolares estão conscientes de possíveis condições profissionais e pessoais que podem limitar a sua capacidade de ajudar os outros. No mínimo, evitam causar danos.

Competência

Os serviços prestados pelos psicólogos escolares refletem as suas áreas de especialização, estabelecidas através da sua formação inicial e da sua formação académica e profissional contínua. Os psicólogos escolares esforçam-se por prestar serviços com um elevado nível de competência. Quando solicitados ou necessários para prestar serviços para os quais possam ser menos qualificados, os psicólogos escolares ou referenciam para outros profissionais ou adquirem a formação necessária e trabalham sob consultoria e/ou supervisão.

Fidelidade e Responsabilidade

Os psicólogos escolares reconhecem que a confiança proporciona uma base para o serviço profissional. Estabelecer e manter a confiança é essencial para si e para a sua profissão. Eles conhecem e defendem as normas de conduta profissional. Descrevem e clarificam os seus papéis, obrigações e limitações profissionais. Aceitam a responsabilidade apropriada pelo seu comportamento. Gerem conflitos de interesse e agem de forma colaborativa para resolver quaisquer dilemas éticos.

Integridade

Os psicólogos escolares demonstram integridade, incluindo consistência na expressão dos seus pensamentos, sentimentos e comportamentos. Comprometem-se com a expressão e promoção da precisão, honestidade e veracidade através da sua investigação, ensino e prática profissional. Abordam a má conduta e os conflitos de interesse, e mantêm a sua integridade quando colaboram com profissionais de educação, pais e outros profissionais.

Respeito pelos Direitos e Dignidade das Pessoas

Os psicólogos escolares promovem e respeitam a dignidade e o valor de todas as pessoas. Reconhecem os direitos individuais à privacidade, confidencialidade e autodeterminação. Valorizam a diversidade dos indivíduos, respeitando atributos como idade, sexo, identidade de género, orientação sexual, etnia, religião, capacidade, estado de saúde, língua, estatuto socioeconómico, de refugiado ou de imigrante.

Justiça Social e Equidade

Consistentes com o compromisso recíproco entre a sua profissão e a sociedade, os psicólogos escolares estão comprometidos com o princípio de que as contribuições da psicologia escolar precisam de estar disponíveis para todos. Os psicólogos escolares facilitam o livre acesso a serviços educativos, sociais e de psicologia. Defendem mudanças nas escolas, ou noutros ambientes educativos, que sejam benéficas para as crianças e famílias, bem como para os profissionais de educação, e minimizam os preconceitos.

NORMAS PROFISSIONAIS

I. Responsabilidades Profissionais

A. Os psicólogos escolares adquirem conhecimentos sobre leis, decisões judiciais, regulamentos e linhas de orientação relacionadas com o seu trabalho. Agem de boa-fé quando estes regulamentos entram em conflito com princípios éticos. Procuram supervisão ou consultoria junto daqueles que têm mais conhecimento quando há uma área de preocupação. Quando os códigos de ética diferem das leis e regulamentos, os psicólogos escolares procuram resolver tais diferenças, tentando clarificar o princípio ou norma ética. Tomam medidas razoáveis para resolver essas diferenças, através de alterações nas leis ou regulamentos, sempre que possível.

B. Os psicólogos escolares não se envolvem em procedimentos ou práticas discriminatórias com base em atributos tais como idade, sexo, identidade de género, orientação sexual, etnia, religião, capacidade, estado de saúde, língua, estatuto socioeconómico, de refugiado, ou de imigrante.

C. Os psicólogos escolares respeitam o ambiente cultural em que trabalham. Eles são sensíveis às diferenças culturais e conhecem as formas apropriadas de prestar serviços em contextos multiculturais.

D. Os psicólogos escolares estão empenhados em proteger o bem-estar e em agir no melhor interesse das crianças e jovens, das suas famílias, educadores, colegas e funcionários. Eles promovem a inclusão e a participação na comunidade, e condenam todas as formas de violência ou humilhação, tais como *bullying* ou *ciber-bullying*.

E. Os psicólogos escolares estão conscientes da influência das redes sociais nas crianças e jovens e protegem-nos contra o seu potencial indevido.

F. Os psicólogos escolares combatem os efeitos negativos das drogas e do álcool nos alunos, assim como nas escolas e comunidades.

- G. Os psicólogos escolares familiarizam-se com os objetivos e a filosofia do sistema educativo e das organizações nas quais trabalham, e envolvem-se de forma efetiva dentro das suas estruturas organizacionais.
- H. Os psicólogos escolares têm em consideração a idade que um país define como legal para que um indivíduo seja capaz de agir e julgar de forma independente, assim como o nível de desenvolvimento intelectual do estudante. Existe uma exceção a esta política, quando os psicólogos escolares acreditam que as crianças ou jovens estão em perigo imediato para si próprios ou para os outros. Nesse caso, os psicólogos escolares devem tomar medidas para os proteger, ou proteger aqueles que possam estar ameaçados.
- I. Quando trabalhar com famílias, os psicólogos escolares respeitam os seus objetivos e filosofias.
- J. Os psicólogos escolares refletem sobre a sua conduta profissional e não permitem que preconceitos ou enviesamentos pessoais interfiram na sua tomada de decisão. Eles evitam situações que possam apresentar conflitos de interesses devido a questões económicas, políticas, sociais, religiosas ou pessoais. Quando surgem conflitos de interesse, a primeira preocupação dos psicólogos escolares é servir o melhor interesse de crianças e jovens, e dos adultos que procuram o seu aconselhamento.
- K. Os psicólogos escolares envolvidos em treino ou supervisão asseguram que a informação transmitida durante a formação de estudantes ou psicólogos no início da carreira é exata, oportuna e relevante.
- L. Os formadores em psicologia escolar promovem a importância da adesão a padrões éticos nos seus estudantes e colegas. Proporcionam-lhes uma gama de experiências profissionais adequadas e oferecem consultoria, feedback e avaliações construtivas e atempadas.

II. Confidencialidade

- A. Os psicólogos escolares tomam precauções para proteger a informação confidencial obtida ou armazenada em qualquer local e por qualquer meio. Eles reconhecem que a extensão e os limites da confidencialidade podem ser definidos por lei ou estabelecidos por regras institucionais.
- B. Os psicólogos escolares discutem com pessoas e organizações, com as quais estabelecem uma relação científica ou profissional, os limites relevantes da confidencialidade e das utilizações previsíveis da informação gerada através das suas atividades profissionais. Esta discussão, quando viável, ocorre no início da relação e, posteriormente, conforme novas circunstâncias o justifiquem.
- C. Os psicólogos escolares usam o seu julgamento profissional, de acordo com a lei, para salvaguardar informações confidenciais obtidas na sua prática, incluindo consultoria, ensino ou investigação. As salvaguardas incluem, mas não se limitam a assegurar que a informação armazenada eletronicamente seja segura e acessível apenas a pessoas que tenham direito legítimo de acesso a essa informação.
- D. Os psicólogos escolares são responsáveis por manter a confidencialidade das informações dos clientes. Quando escrevem ou transmitem registos, e quando efetuam avaliações, consultoria ou intervenções *online*, eles aplicam os mais elevados padrões de confidencialidade e armazenamento possíveis, envolvendo medidas como a encriptação e a proteção com palavra-passe.
- E. Em relatórios e consultorias escritas e orais, os psicólogos escolares minimizam a intromissão na privacidade. Apenas fornecem informação que é adequada, relevante e limitada ao que é necessário em relação aos objetivos da comunicação.

F. Quando discutem casos em formação, supervisão ou outros contextos, são tomadas as precauções necessárias para proteger a identidade das pessoas. A informação confidencial é apenas discutida para fins profissionais e só com pessoas que têm o direito a ser informadas.

G. O consentimento informado é obtido junto dos pais, em conformidade com a lei, antes da divulgação de informações confidenciais do aluno. Em determinadas circunstâncias, o assentimento (acordo informal) ou consentimento deve ser obtido junto de crianças e jovens, antes de divulgar informações aos pais ou profissionais de outras entidades.

III. Crescimento Profissional

A. Os psicólogos escolares reconhecem a necessidade e participam no desenvolvimento profissional contínuo.

B. Os psicólogos escolares mantêm-se atualizados sobre questões científicas e profissionais, através da leitura de investigação atual ou outras formas de educação; participam em *workshops* e conferências e tornam-se membros ativos em organizações profissionais.

C. Espera-se que os psicólogos escolares possuam as credenciais adequadas e atualizadas para exercer a sua profissão.

IV. Limitações Profissionais

A. Os psicólogos escolares oferecem apenas serviços dentro das suas áreas de competência profissional. Eles não deturpam a sua competência, qualificações, formação ou experiência.

B. Os psicólogos escolares estão conscientes das suas limitações profissionais e recorrem ao apoio de outros profissionais numa lógica colaborativa, consultiva, ou de encaminhamento, quando apropriado. Implícito aos processos de encaminhamento está o conhecimento da perícia e competência geralmente possuída por outros profissionais.

PRÁTICAS PROFISSIONAIS

I. Relações Profissionais

A. Comportamentos e Atitudes

1. Os psicólogos escolares procuram desenvolver relações de suporte de elevada qualidade no seu contexto de trabalho e não exploram as suas relações profissionais com crianças e jovens, pais, outros clientes, estagiários, ou participantes de investigação para ganhos pessoais.

2. Os psicólogos escolares não se envolvem em assédio e/ou relações físicas de natureza sexual com clientes, crianças e jovens, estagiários, ou outros sob a sua supervisão.

3. Os psicólogos escolares discutem e interpretam a natureza de qualquer avaliação ou interação profissional a crianças e jovens e a outras pessoas relevantes. Garantem que a sua linguagem é apropriada e compreensível.

4. Os psicólogos escolares tentam comunicar com as pessoas na sua língua principal. Se tal não for possível, procuram os serviços de um intérprete para facilitar a comunicação. Tomam medidas para assegurar que o

interprete é devidamente treinado para auxiliar neste trabalho, compromete-se a manter a exatidão na tradução, e mantém toda a informação relacionada com o cliente confidencial.

5. Os psicólogos escolares discutem as suas avaliações e recomendações com crianças e jovens e/ou as pessoas que procuram o seu aconselhamento, incluindo as várias alternativas e os potenciais benefícios e riscos dos serviços.

6. Os psicólogos escolares falam sempre com e sobre crianças, jovens, pais, funcionários e/ou colegas de uma forma respeitosa. Abstêm-se de qualquer observação humilhante ou depreciativa. Em situações de desacordo ou conflito, expressam as suas objeções com respeito.

7. Os psicólogos escolares evitam geralmente relações duplas ou múltiplas, nomeadamente em situações em que podem ocorrer relações pessoais ou ganhos pessoais. A consultoria com um colega é apropriada para determinar o melhor curso de ação no caso de uma relação pessoal ou potencial ganho pessoal.

B. Crianças e Jovens

1. Os psicólogos escolares consideram que o bem-estar de crianças e jovens é da maior importância. Valorizam as perspetivas dos pais, professores, e outras pessoas a quem as crianças estão ligadas.

2. Os psicólogos escolares esforçam-se por assegurar que as crianças e os jovens compreendem a natureza e o objetivo de qualquer avaliação, intervenção ou tratamento da melhor forma possível, e incentivam a sua participação ativa na tomada de decisões.

3. Os psicólogos escolares geralmente obtêm o assentimento das crianças e dos jovens antes de prestarem os seus serviços. Explicam os seus procedimentos numa linguagem acessível às crianças.

C. Colegas e Pessoal Escolar

1. Os psicólogos escolares esforçam-se por desenvolver relações de trabalho colaborativas com profissionais da escola e outros colegas. Eles reconhecem a necessidade de funcionar como membro de uma equipa dentro das escolas, dos contextos educativos, outras instituições, e comunidades.

2. Quando os psicólogos escolares tomam conhecimento de possíveis práticas não éticas por parte de outro psicólogo, tentam informalmente resolver a questão trazendo à atenção desse colega o comportamento alvo de preocupação, de uma forma construtiva. Se tais esforços informais para resolver a questão não forem produtivos, devem ser tomadas outras medidas para resolver as práticas alegadamente pouco éticas. Os procedimentos delineados pela ISPA, ou pelas associações nacionais de psicologia ou psicologia escolar, devem ser seguidos quando disponíveis.

D. Interprofissional

1. Os psicólogos escolares esforçam-se por estabelecer relações de trabalho colaborativas com outros profissionais, decisores, e decisores políticos.

2. Os psicólogos escolares esforçam-se por assegurar a confidencialidade e integridade das informações transmitidas aos profissionais que têm o direito de as conhecer.

3. Os psicólogos escolares compreendem as áreas de competência pessoal e profissional e as limitações de outros profissionais e prestam os seus serviços em conformidade.

4. Os psicólogos escolares usam um julgamento profissional sólido quando fazem referências para outros profissionais.
5. Os psicólogos escolares geralmente evitam oferecer serviços profissionais a uma pessoa que esteja a receber serviços semelhantes de outro profissional, exceto com o acordo do outro profissional ou após a cessação da relação da pessoa com esse profissional. Contudo, a duplicidade de serviços pode ser justificada quando imposta por lei ou por decisões administrativas. Quando os serviços são prestados em simultâneo, os psicólogos escolares têm a responsabilidade de assegurar objetivos distintos e independentes para os seus serviços.
6. Os psicólogos escolares fazem recomendações baseadas em evidências e tomam decisões informadas de uma forma refletida e deliberada.
7. Os psicólogos escolares abstêm-se de exercer quando o seu julgamento profissional, ou capacidade de beneficiar e não prejudicar os outros, estão seriamente comprometidos por uma condição física ou psicológica. Quando tomam consciência de problemas que possam afetar a sua competência, eles procuram ajuda profissional para determinar se devem limitar, suspender ou cessar a sua atividade profissional.

II. Avaliação

- A. Os psicólogos escolares só utilizam testes ou outros instrumentos de avaliação após estarem devidamente formados e, portanto, qualificados na sua aplicação, e utilizam-nos da forma como foram desenvolvidos e previstos. Limitam as suas avaliações aos procedimentos que se esperam que forneçam informações adequadas sobre as competências, a situação ou a saúde mental da criança ou jovem que está a ser avaliado.
- B. Os psicólogos escolares administram testes padronizados de acordo com as instruções publicadas, de modo a obter resultados válidos. No entanto, quando são realizadas mudanças nos procedimentos de administração ou a validade de um teste é questionada, estes aspetos são anotados no relatório de avaliação juntamente com uma discussão dos seus possíveis efeitos.
- C. Os psicólogos escolares fazem esforços razoáveis para manter a segurança e a integridade dos materiais de avaliação (por exemplo, manuais, instrumentos, protocolos, perguntas de teste, e materiais de teste) e protegem esses materiais do acesso aos mesmos, por parte de pessoas não qualificadas .
- D. Os psicólogos escolares interpretam os testes à luz de normas ou outros padrões bem estabelecidos, assim como de acordo com as estimativas de fiabilidade e validade para os fins a que se destinam.
- E. Os psicólogos escolares permanecem atentos e protegem-se contra interpretações erradas ou uso indevido de dados de avaliação.
- F. Os psicólogos escolares são responsáveis pelas técnicas de avaliação que utilizam e são capazes de defender a sua utilização.
- G. Os psicólogos escolares desencorajam a utilização de instrumentos de avaliação psicológica por pessoas com formação inadequada ou não qualificadas.
- H. Ao utilizar testes originalmente desenvolvidos noutra país, os psicólogos escolares encorajam e possivelmente participam em estudos que conduzem a adaptações adequadas do teste, bem como asseguram que o teste é devidamente validado com base nas normas de construção de testes profissionais.

- I. Os psicólogos escolares reportam limitações nas suas avaliações devido à utilização de testes que não são desenvolvidos para as populações com quem trabalham, ou para os fins da sua avaliação. Sempre que possível, evitam a utilização de tais instrumentos.
- J. Os relatórios são redigidos de forma a refletir os princípios éticos do presente Código: Os psicólogos escolares esforçam-se por não causar danos, apresentam resultados de avaliações de forma competente, verdadeira e responsável, e respeitam os direitos e a dignidade das pessoas.
- K. Os pontos fortes e os recursos são mais relevantes para o desenvolvimento positivo dos jovens. Eles são uma consideração primordial em avaliações competentes e são relatados nos relatórios da mesma forma que os défices e as dificuldades.

III. Investigação

A. Orientações Gerais

- 1. Os psicólogos escolares envolvem-se ou apoiam a investigação que melhora a prática educativa e psicológica e o conhecimento especializado.
- 2. Os psicólogos escolares mantêm elevados padrões de competência profissional, conduzindo investigação apenas após a aquisição das competências e conhecimentos necessários.
- 3. Os psicólogos escolares esforçam-se por evitar preconceitos nas suas investigações.
- 4. Os psicólogos escolares informam as crianças, jovens e seus pais sobre a natureza e o objetivo da investigação.
- 5. Os psicólogos escolares obtêm autorização dos pais para que os seus filhos participem em projetos de investigação de acordo com as normas institucionais, profissionais, éticas e legais.
- 6. Os psicólogos escolares obtêm a anuência de crianças e jovens para participar em projetos de investigação de acordo com as normas institucionais, profissionais, éticas e legais.
- 7. Os psicólogos escolares respeitam o direito de recusar participar ou de desistir de um estudo de investigação em qualquer altura. Os pais podem recusar em nome dos seus filhos.
- 8. Os psicólogos escolares esforçam-se por garantir que as crianças e jovens que participam em investigação não sofrem stress mental ou físico devido aos procedimentos.
- 9. Os psicólogos escolares asseguram a precisão dos resultados que publicam e descrevem as limitações dos seus resultados.
- 10. Quando solicitado, os psicólogos escolares comunicam os resultados da investigação a todas as partes interessadas.
- 11. Os psicólogos escolares dão crédito às pessoas que participaram na realização de investigação. Os créditos de autoria principal e outros créditos de publicação refletem fielmente as contribuições científicas ou profissionais relativas dos indivíduos envolvidos, independentemente do seu estatuto relativo. A mera posse de uma posição institucional, como diretor de departamento, não justifica o crédito de autoria. As contribuições menores para a investigação ou para a escrita de publicações são devidamente reconhecidas, tais como em notas de rodapé ou numa frase introdutória. Exceto em circunstâncias excecionais, um estudante é identificado como autor principal em qualquer artigo de múltipla autoria, que é substancialmente baseado na dissertação de doutoramento do estudante. Os orientadores da universidade

discutem os créditos de publicação com os estudantes, logo que possível, e ao longo de todo o processo de investigação e publicação, conforme apropriado.

12. Os psicólogos escolares esforçam-se por estabelecer e manter processos de comunicação produtivos com os indivíduos e organizações envolvidos nos seus estudos de investigação.

13. Os psicólogos escolares respeitam os direitos dos alunos e esforçam-se por proteger o bem-estar e a dignidade dos que participam nas suas investigações.

14. Os psicólogos escolares esforçam-se por enriquecer e beneficiar os indivíduos, instituições de acolhimento, e/ou comunidades envolvidas nos seus estudos de investigação.

15. Os psicólogos escolares refletem sobre a possibilidade de consequências negativas não intencionais das atividades de investigação para todas as partes afetadas e esforçam-se por evitá-las.

16. Os psicólogos escolares conduzem investigação de acordo com as normas internacionais ou outras normas universitárias, institucionais ou de investigação profissional reconhecidas.

B. Investigação Intercultural e Internacional

1. Os psicólogos escolares que realizam investigação transcultural e internacional respeitam os códigos de ética das suas associações profissionais, bem como as normas legais de cada país em que realizam a sua investigação.

2. Os psicólogos escolares demonstram respeito pela cultura de acolhimento, evitando ações que violam as expectativas culturais ou revelam perspetivas culturalmente enviesadas, durante o processo de investigação ou na divulgação dos resultados.

3. Os psicólogos escolares que realizam investigação internacional têm conhecimento de metodologia transcultural e estão familiarizados com o contexto cultural dos ambientes de investigação. Selecionam medidas com adaptações apropriadas, particularmente quando estas medidas são utilizadas para fazer comparações interculturais e para interpretar diferenças culturais.



Aprovado pela Assembleia Geral da ISPA³

27 de Julho de 1991, local: Braga, Portugal.

Revisões aprovadas pela Assembleia Geral da ISPA

22 de Julho de 2011, local: Vellore, Tamilnadu, Índia

15 de Julho de 2021, local: Nicósia, Chipre

³ O Código de Ética da ISPA e as suas revisões são informados pelas normas éticas de outras associações tais como a União Internacional de Ciência Psicológica (IUPsyS, abreviatura em inglês), a Federação Europeia de Associações de Psicólogos (EFPA, abreviatura em inglês), a Associação de Psicologia Americana (APA), a Sociedade de Psicologia Britânica (BPS, abreviatura em inglês), a Associação de Psicologia Canadana (CPA, abreviatura em inglês), a Associação Nacional de Psicólogos Escolares (NASP, abreviatura em inglês), a Sociedade de Psicologia da Irlanda (PSI, abreviatura em inglês), e a Federação Suíça de Psicólogos (FSP).